

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RECIPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E SIRY PLASTICOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**

Processo: 194/15 – HUGOL

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SIRY PLASTICOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**, nome fantasia SIRY GLOBAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.24.144.696/0001-98, estabelecida na Av. dos Autonomistas, nº.4900, Km 18, CEP 06194-060, Empreendimento Osasco Business Park, Osasco- SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, ao final identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato, **alterar** a cláusula sexta e **alterar** a descrição dos itens, conforme **ANEXO I**, que passam a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e na *Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO* do Contrato primitivo, que preveem a possibilidade de prorrogação e alterações através aditivo, mediante

  
nilso

1/4



acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos de fls. 442/491 do processo administrativo do HUGOL nº. 194/15, vol. II.

### Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/07/2017 a 03/07/2018**.

### Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

A Cláusula Sexta do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

#### Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

Na ausência de outra condição mais benéfica, o pagamento dos produtos entregues será efetuado **mensalmente**, na **segunda sexta-feira do mês subsequente** a entrega dos produtos, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal contendo a discriminação dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente, através de **crédito bancário**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Banco	Agência	Conta Corrente	CNPJ - SIRY Embalagens Ltda
Itaú	0263	58128-2	24.144.696/0001-98

### Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

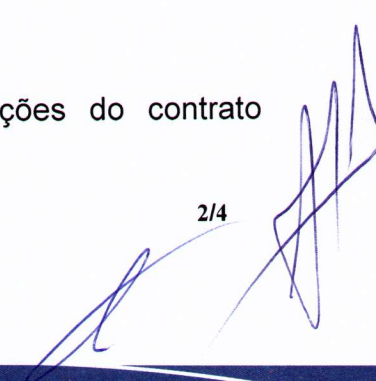
O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com **alteração** da descrição do item 01A e 01B, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

### Cláusula Sexta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **03/07/2017 e 20/07/2017** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

### Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.



E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 20 de julho de 2017.



**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



**Alexandre Medina**  
Sócio Administrador / SIRY GLOBAL  
163.744.158-41

Testemunhas:



Nara Lídia Lins Siqueira de Oliveira  
CPF 035.411.351-82



Ana Carolina Neres M. Ribeiro  
CPF: 019.761.911-81



## ANEXO I

Recipientes p/ Acondicionar Alimentos - Linha Elegance (Uso Único)						
Item	Descrição	Quantidade Estimada mensal (40% dos leitos) Unid.	Quantidade Estimada mensal (100% dos leitos) Unid.	Valor Unitário R\$	Valor da caixa R\$	Valor Total Estimado (100% leitos) R\$
01 A	Pote Elegance com capacidade para 500 ml. Caixa c/ 792 unidades.	6.500	15.500	0,366	289,87	5.673,00
01 B	Tampa para pote Elegance com capacidade para 200/350/500 ml. Caixa c/ 792 unidades.	6.500	15.500	0,244	193,25	3.782,00
<b>Somatório itens 01 A e 01 B =</b>				<b>0,610</b>	<b>305,00</b>	<b>9.455,00</b>
04A	Prato c/ 3 divisórias e Capacidade para 1040 ml.	24.000	58.000	0,624	74,90	36.192,00
04B	Tampa transparente. Caixa c/ 120 unidades.	24.000	58.000	0,416	49,90	24.128,00
<b>Somatório itens 04 A e 04 B =</b>				<b>1,04</b>	<b>124,80</b>	<b>60.320,00</b>
<b>Valor Mensal Estimado</b>						<b>69.775,00</b>

Item	Descrição	Preço R\$	IPI R\$	Valor Total R\$
01A	Pote Elegance capacidade 500 ml (cx 792 un)	252,0608	15%	289,87
01B	Tampa p/ pote Elegance capacidade 200/350/500 ml (cx 792 un)	184,0476	5%	193,25
04A	Prato descartável com 3 divisórias capacidade 1040 ml (cx 120 un)	65,13	15%	74,90
04B	Tampa p/ prato descartável com 3 divisórias capacidade 1040 ml (cx 120 un)	47,5230	5%	49,90

